



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

000003

PL 452/22
PE - 2/19/22
03/08
Acultu do
191071 souw.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 151/2022

Da: Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Primária.

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente da Comissão Permanente Da Licitação.

1 - Assunto: Aquisição de Destilador de água.

2 - Objeto: Formalização de **Processo Licitatório na modalidade Pregão Comum**, para Aquisição de aparelho de Destilador de água, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arcos/MG.

3 - Critério de Julgamento: Menor preço por item.

4 - Justificativa:

4.1- A formalização do processo tem por objetivo a aquisição de bens, para Atenção Primária do município de Arcos;

4.2- O Destilador é essencial no processo de purificação da água e as Unidades Básicas de Saúde utilizam diariamente a água destilada no aparelho de autoclave, sendo necessária em todos os ciclos de esterilização, aumentando assim o tempo de vida útil do aparelho;

4.3 - O município irá adquirir 01 aparelho, que será instalado no Almojarifado da Saúde, onde será realizada a destilação, acondicionamento e distribuição conforme solicitação das Unidades.

5 - Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Produto	Qntde de Serviço	Unidade de Medida
01	Destilador de Água <ul style="list-style-type: none">● Caldeira em aço inox;● Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304;● Aquecimento através de resistência tubular em aço inox;	01	unid

Comm



<ul style="list-style-type: none">● Chave para ligar e desligar manualmente;● Lâmpada piloto acoplada ao gabinete;● Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água;<ul style="list-style-type: none">● Cabo de força com dupla isolação<ul style="list-style-type: none">● 220 Volts● Rendimento de no mínimo 5 Litros por hora● Dimensões externas de no máximo 30 x 45 x 56● Disjuntores de segurança proporcionando desligamento automático em caso de falta de água;<ul style="list-style-type: none">● Suporte para fixação na parede;● Deverá vir com mangueiras e conexões necessárias;● Possuir manual de instruções em português;● Instalação por conta da contratada.		
---	--	--

6- Requisitos Necessários:

6.1 - Toda documentação Fiscal, Jurídica e Trabalhista;

6.2- Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal;

6.3 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7 - Condições de Execução:

7.1- A entrega e instalação do item deverá ser realizada no prazo máximo de 15 quinze dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra;

7.2- É obrigatório entregar a nota fiscal e garantia junto com a entrega do equipamento. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento;

7.3- A entrega e instalação do equipamento será feita no Almoxarifado da Saúde Rua Jarbas Ferreira Pires, n.º 33, 2º andar, Centro;

7.4- O horário de funcionamento para entrega é de 7h as 16h, de segunda-feira a sexta-feira;

7.5- No caso de reprovação do equipamento, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do equipamento será por conta da Contratada;

Handwritten signature



7.6 - A instalação é por conta da contratada.

8 - Garantia:

8.1 – A garantia do fabricante deverá ser de no mínimo 12 meses;

8.2 - A garantia será contada a partir da entrega;

8.3 - Caso a contratada não forneça documento de garantia, a nota fiscal, será a garantia.

9 - Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, da entrega e instalação da mercadoria, ficará a cargo da fiscal do contrato, a Michelle Custódia Diniz e Sra. **Renata de Oliveira Nativo**, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

10 - Responsável por recebimento e inspeção de mercadoria recebida: Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, contagem do equipamento entregue, a comparação de mercadoria recebida com a descrição na Autorização de compras e fiscalização da instalação.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Almoxarifado da Saúde	Michelle Custódia Diniz	(37) 3351-1706	-

11 - Forma de Pagamento:

11.1- O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega, instalação e validação dos equipamentos e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra.;

11.2- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3- É vedada a realização de pagamento antes da entrega, instalação e validação do equipamento ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

000006

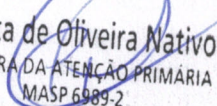
11.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

12 - Condições Gerais:

12.1- É de total responsabilidade da empresa vencedora, até a finalização do processo, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

12.2- Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

12.3- Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos equipamentos/serviços, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.


Renata de Oliveira Nativo
DIRETORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
MASP 6989-2

Arcos/MG, 15 de Julho de 2022

Renata de Oliveira Nativo
Diretora da Atenção Primária


Adalgisa Borges de Carvalho Assis
Secretária Municipal de Saúde

Adalgisa B Carvalho Assis
Secretária Municipal de Saúde
Arcos - MG - MASP 6500-1